



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Ufac**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - Proaes**

**EDITAL RETIFICADO Nº 27/2019 – Proaes**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**RENOVAÇÃO DOS EDITAIS 02/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 12/2019, 13/2019, 14/2019, 15/2019, 18/2019, 19/2019, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019 e 26/2019.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação dos editais 02/2019 (Pró-Acessibilidade), 04/2019 (LIFE/HGF), 05/2019 (Pró-Docência), 06/2019 (Pró-Inclusão), 07/2019 (Pró-Estudo), 08/2019 (Protaed), 09/2019 (Promaed), 10/2019 (Pró-PcD), 12/2019 (Deslocamento Intermunicipal), 13/2019 (Auxílio Creche), 14/2019 (Auxílio Moradia), 15/2019 (Passe Livre), 18/2019 (Pró-Acessibilidade II), 19/2019 (Protaed II), 20/2019 (Promaed II), 21/2019 (Pró-Acessibilidade III), 22/2019 (Tutoria), 23/2019 (Pró-PcD II), 24/2019 (Tutoria II), 25/2019 (Promaed III) e 26/2019 (Pró-Docência II) conforme normas procedimentais que seguem.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 Renovar a concessão de bolsas e auxílios referentes aos editais: 02/2019 (Pró-Acessibilidade), 04/2019 (LIFE/HGF), 05/2019 (Pró-Docência), 06/2019 (Pró-Inclusão), 07/2019 (Pró-Estudo), 08/2019 (Protaed), 09/2019 (Promaed), 10/2019 (Pró-PcD), 12/2019 (Deslocamento Intermunicipal), 13/2019 (Auxílio Creche), 14/2019 (Auxílio Moradia), 15/2019 (Passe Livre), 18/2019 (Pró-Acessibilidade II), 19/2019 (Protaed II), 20/2019 (Promaed II), 21/2019 (Pró-Acessibilidade III), 22/2019 (Tutoria), 23/2019 (Pró-PcD II), 24/2019 (Tutoria II), 25/2019 (Promaed III) e 26/2019 (Pró-Docência II) concedidos aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4 Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

## **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1 Ser beneficiário dos Programas de Bolsas e Auxílios da Proaes, citados no item 1 deste Edital.
- 3.2 Estar matriculado, em no mínimo, 03 (três) disciplinas no segundo semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação.
- 3.3 Não ter reprovado por falta em mais de 01 (uma) disciplina, no primeiro semestre letivo de 2019.
- 3.4 Não ter trancado e/ou reprovado em mais de 50% das disciplinas em que se matriculou no primeiro semestre letivo de 2019.

## **4. DA VIGÊNCIA**

- 4.1 As bolsas e auxílios ativos serão prorrogados pelo período de 5 (cinco) meses, sendo de agosto a dezembro de 2019.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO**

- 5.1 Para prorrogação, o bolsista deverá cumprir os requisitos e condições do seu respectivo edital.
- 5.2 A Proaes analisará o **Histórico Escolar** de cada bolsista e será indeferido aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no Item 3 deste Edital.

## **6. DO CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Resultado Preliminar	14 de agosto de 2019
Recurso	16 e 19 de agosto de 2019
Resultado Final	20 de agosto de 2019

## **7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

7.1 O Resultado Preliminar da análise será publicado no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br), no dia 14 de agosto de 2019.

7.2 O estudante beneficiado com bolsa ou auxílio que tiver sua renovação indeferida no Resultado Preliminar, poderá interpor recurso nos dias 16 e 19 de agosto de 2019, apresentando Histórico Escolar com o Coeficiente de Rendimento atualizado.

7.3 Os recursos devem ser protocolados nos locais indicados abaixo, no horário das 8h às 19h:

**No Campus Sede – Rio Branco:** sala da Diretoria de Apoio Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, situada no Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz

**No Campus Floresta - Cruzeiro do Sul:** sala da Assistência Estudantil no prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI.

7.4 O Resultado Final será publicado no dia 20 de agosto de 2019, no endereço eletrônico [www.ufac.br](http://www.ufac.br).

## **08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.

8.2 A efetivação da prorrogação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 O acompanhamento do Edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

8.4 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

8.5 Mais informações poderão ser obtidas **em Rio Branco**, no Campus Universitário, Bloco Ministra Esther Figueiredo Ferraz, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e em **Cruzeiro do Sul**, no Campus Universitário, na sala da Assistência Estudantil, no prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão.

8.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

8.7 O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.

8.8 Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais prorrogados permanecem inalterados.

8.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco, AC, 31 de julho de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 3.500/2019